

DESPACHO GAB/SG/2020

Por deliberação da Direcção Nacional tomada na sua reunião de 3 de Agosto de 2020, é, nos termos na mesma devidamente expressos e que abaixo de transcrevem, sem prejuízo do estabelecido no seu nº 6, concedido a todos os funcionários da sede nacional, o gozo do respectivo dia de aniversário.

“Dispensa ao Serviço para Gozo de dia de aniversário

1. Os funcionários têm direito a dispensa ao serviço no seu dia de aniversário, sem perda de remuneração.

a) Caso o dia de aniversário recaia em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, ou em dia de feriado ou de tolerância de ponto, será, sem prejuízo do disposto no nº 3, concedido ao trabalhador em causa o primeiro dia útil seguinte que não recaia em dia intercalar, anterior ou posterior a dia feriado ou de tolerância de ponto.

b) Os funcionários em regime de horário por turnos, poderão optar pelo gozo do dia de aniversário no dia imediato.

2 - Aos funcionários que nasceram a 29 de Fevereiro, em ano comum, será concedida dispensa ao serviço no dia 1 de Março, sem prejuízo do disposto na alínea a) do ponto anterior.

3. A dispensa, tendo carácter automático não poderá, contudo, pôr em causa o normal funcionamento do serviço, pelo que sempre que este funcionamento seja ou possa ser posto em causa, o funcionário gozará-la-á no prazo máximo de 30 dias sobre a data do seu aniversário.

4. Goza, igualmente, da concessão de dia dispensa, o funcionário que se encontre em gozo de férias na data do seu aniversário, aplicando-se-lhe as regras estabelecidas nos números anteriores.

5. Os funcionários obrigam-se a, com pelo menos uma semana de antecedência sobre o evento, informar o respectivo superior hierárquico da data em que a dispensa será cumprida, com este acordando, nas situações referidas no nº3, o dia do seu gozo.

6. O presente normativo interno é de aplicação a todos os funcionários da sede nacional da Cruz Vermelha Portuguesa, podendo com as necessárias adaptações que em concreto se imponham ao bom funcionamento dos serviços das Delegações, Centros Humanitários e Serviços Autónomos, ser por estes aplicado.

7. A fim de garantir a uniformidade de procedimentos, a presente Deliberação produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2021.”

Publique-se e comunique-se ao Serviço de Recursos Humanos.

Lisboa, 4 de Agosto de 2020

Susana Marques



Secretária Geral da CVP